GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 50632 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO WV LTDA
CNPJ/CPF : 53.969.016/0001-73
Empreendimento : MINERACAO WV LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Cachoeira número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 39535-000 Vargem Grande do Rio Pardo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Vargem Grande do Rio Pardo (LAT) -15.3119, (LONG) -42.2375
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 50632/2026
Número do Processo na ANM e Ano : 832.134/2012
Titular ou Requerente : MINERACAO WV LTDA
Substância(s) Mineral(is) : QUARTZO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,16	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/10/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 15/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 15/10/2026 10:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 50632 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental	Autorização para Intervenção Ambiental – AIA Nº 2100.01.0003046/2025-14

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 50632 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2- Apresentar comprovantes de destinação de efluentes sanitários de banheiro (s) químico (s). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
3- Apresentar relatórios fotográficos georreferenciados comprovando implantação/manutenção do sistema de drenagem do empreendimento e outras medidas citadas para combate à erosão na área do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
4- Apresentar comprovantes de aquisição de água junto a concessionária local além de relatórios fotográficos georreferenciados comprovando a aspersão de vias na área do empreendimento (se ocorrer). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
5- Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
6- Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1). Prazo: Durante a vigência da licença.
7- Em caso de paralisação temporária da atividade minerária, o empreendedor deverá comunicar o fato à URA NM, mediante ofício protocolado acompanhado de Relatório de Paralisação da Atividade Minerária (REPAM), conforme Termo de Referência (TR) disponível no sítio eletrônico da Feam e diretrizes da Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018. Prazo: No prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da paralisação da atividade.
8- Em caso de encerramento da atividade minerária, o empreendedor deverá apresentar comprovante de requerimento de abertura de Processo Administrativo de Fechamento de Mina, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações do Serviço Feam: “Obter aprovação para fechamento de mina” e diretrizes da Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018. Prazo: Durante a vigência da licença, conforme prazos estabelecidos na DN nº 220, de 21 de março de 2018.